

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 223



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### PORTARIA Nº 049/2021

Nomeia Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto nos Arts. 39, 40 e 42 da Lei Municipal nº 432, de 07/02/2009, combinado com a alínea “a” do inciso II do art. 90, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

Nomear o Sr. **CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº RG-4.358.068-0/PR e do CPF/MF nº 513.478.499-04, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão a partir desta data, percebendo vencimentos equivalentes ao símbolo CC-2 da Lei Municipal nº 432, de 07/02/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos vinte e dois dias de fevereiro de 2021.

**JOSÉ LUIZ BITENCOURT**

Prefeito Municipal

### AVISO

#### CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

##### Justificativa

O MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, em cumprimento ao **Art. 5º da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, vem a publico informar que outorgará à iniciativa privada, mediante prévio processo licitatório, a execução de serviços funerários.

Essa iniciativa origina-se de permissão constitucional prevista no Art. 30, inciso V da Constituição Federal, que prevê a possibilidade dos Municípios organizarem e prestarem tais serviços, diretamente ou sob regime de concessão, sendo que em âmbito local o assunto está regulado pela Lei municipal nº 763, de 15 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 812, de 22 de setembro de 2020.

A realização de serviços funerários pela iniciativa privada sob regime de concessão mostra-se plausível e economicamente viável perante a municipalidade, vez que a descentralização possibilitará serviços mais eficientes e satisfatórios. Caberá ao Município velar para que haja atendimento digno e abrangente, de forma permanente e direcionado ao atendimento de todas as camadas sociais, mormente famílias carentes e indigentes, sem descuidar da preservação do equilíbrio econômico da atividade.

Assim é que o Município promoverá certame licitatório na modalidade de concorrência pública com vistas à concessão desses serviços pelo prazo de 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação por mais 5 (cinco) anos, em favor de duas empresas, microempresas ou microempresários individuais que satisfaçam as condições estabelecidas.

Ventania, em 22 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ LUIZ BITENCOURT**

Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 13/2021 para a Aquisição de um aparelho celular Smartphone Samsung A11 destinado a posto do Detran do Município, conforme orçamento e documentação anexa ao procedimento.

Empresa: MERCADOMOVEIS LTDA. - CNPJ Nº 77.500.049/0188-51

Valor Global: R\$ 1.449,89 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	380	03.001.04.122.0004.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos vinte e dois dias de fevereiro de 2021.

**Jose Luiz Bitencourt**

Prefeito Municipal